

**LIVRE**

# **Regimento do XIV Congresso do LIVRE**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º**

**(Âmbito do Regimento)**

Este Regimento aplica-se ao funcionamento do XIV Congresso do LIVRE.

### **Artigo 2.º**

**(Local e Data)**

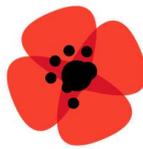
O XIV Congresso do LIVRE, convocado pelo XIII Congresso do LIVRE, reúne nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, de forma presencial, em Almada, e online, através de plataforma de videoconferência.

### **Artigo 3.º**

**(Caráter do Congresso)**

Conforme deliberação do XIII Congresso do LIVRE, o XIV Congresso do LIVRE terá caráter eletivo e caráter programático para as eleições para o Parlamento Europeu de 9 de junho de 2024.

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

## **Artigo 4.º (Ordem de Trabalhos)**

O XIV Congresso tem a seguinte ordem de trabalhos:

**10 de maio - 21:00**

Exclusivamente online

1. Aprovação do Regimento do Congresso .
  - a. Apresentação da proposta de regimento
  - b. Apresentação das emendas
  - c. Debate
  - d. Votação

**Dia 11 de maio de 2024:**

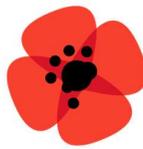
Online e presencialmente no Pavilhão Municipal da Costa da Caparica

2. Intervenções de abertura do Congresso
  - a. Mesa da Assembleia
  - b. Conselho de Jurisdição
  - c. Grupo de Contacto
3. Processo eleitoral para os órgãos nacionais do LIVRE (\*)

*(\*) As apresentações dos/as candidatos/as para a Assembleia são divulgadas em parede de declarações com a presença dos candidatos em horário a definir durante o congresso/ em video ( a definir de acordo com a visita ao local)*

  - a. Apresentação das Moções de Estratégia Global e das listas candidatas ao Grupo de Contacto
  - b. Apresentação das listas candidatas ao Conselho de Jurisdição
  - c. Abertura da Votação para os órgãos
4. Discussão do Programa eleitoral para as eleições europeias
  - a. Apresentação do programa
  - b. Apresentação das emendas e discussão
  - c. Abertura da votação das emendas

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

**A partir das 14:30**

4. Programa para as Eleições Europeias 2024

- a. Apresentação do programa eleitoral
- b. Debate: intervenções dos Congressistas
- c. Abertura votação das emendas

5. Moções de carácter específico

- a. Apresentação das Moções pelos proponentes
- b. Debate sobre as moções: Intervenções dos Congressistas
- c. Abertura da votação das Moções

**Dia 12 de Março de 2024**

Online e presencialmente no Pavilhão Municipal da Costa da Caparica

Votação final do Programa **eleitoral para as eleições europeias (continuação)**

- Divulgação do resultado da votação das emendas
- Abertura da votação final do programa

6. Intervenção dos cabeças de lista às regionais Madeira

**Anúncio resultado votação programa europeias**

7. Intervenção dos cabeças de lista às europeias

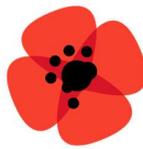
**Anúncio dos resultados votação das moções**

**Anúncio dos resultado votação para os órgãos**

**12:00 - 13:00**

**Sessão de Encerramento**

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

## **CAPÍTULO II**

### **ÓRGÃOS DO CONGRESSO**

#### **Artigo 5.º**

##### **(Mesa do Congresso)**

1. A Mesa do Congresso é composta pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois/duas vogais: um/a membro/a do Grupo de Contacto e um/a membro/a do Conselho de Jurisdição.
2. Na ausência de um/a ou mais membros da Mesa da Assembleia do LIVRE, esta deverá nomear os/as respetivos/as substitutos/as.
3. A Mesa do Congresso declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do Congresso e dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.
4. Das deliberações da Mesa do Congresso cabe recurso para o plenário sob o fundamento de violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.
5. Compete à Mesa do Congresso conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Comissão Eleitoral)**

A Coordenação do processo eleitoral no Congresso é da responsabilidade da Comissão Eleitoral escolhida segundo a metodologia aprovada em Assembleia.

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

**Artigo 7.º**

**(Congressistas)**

1. São congressistas do XIV Congresso do LIVRE todos/as os/as membros e apoiantes inscritos/as no partido.
2. São observadores do XIV Congresso do LIVRE todos/as os/as convidados/as institucionais presentes a convite do Grupo de Contacto.
3. Os/as congressistas devem estar inscritos/as como participantes do XIV Congresso do LIVRE mediante preenchimento de formulário disponibilizado por via eletrónica.

**Artigo 8.º**

**(Competências dos/as congressistas)**

1. São competências dos/as congressistas membros:
  - a) Eleger os órgãos do LIVRE;
  - b) Intervir nas fases de debate;
  - c) Participar nas votações;
  - d) Pedir e dar esclarecimentos.
2. São competências dos/as congressistas apoiantes:
  - a) Intervir nas fases de debate;
  - b) Participar nas votações das moções de carácter específico e do programa;
  - c) Pedir e dar esclarecimentos.
3. Os/as congressistas têm liberdade de voto e de expressão das suas ideias.
4. Cada congressista membro ou apoiante tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

5. O uso da palavra por parte dos/as congressistas para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas, se necessária, será feita pela Mesa do Congresso.
6. Para intervir nos debates sobre cada ponto da ordem de trabalhos, cada congressista, salvo os casos especiais previstos neste regimento, não deverá usar da palavra mais do que uma vez.
7. Sempre que qualquer orador/a viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo/a e/ou insultuoso/a para com os/as restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa do Congresso adverti-lo/a-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa do Congresso retirará imediatamente a palavra ao/à orador/a.

### **CAPÍTULO III**

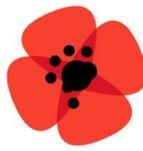
## **FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO**

#### **Artigo 9.º**

#### **(Tempos de intervenção)**

1. Os tempos de intervenção dos/as congressistas, órgãos e convidados/as são da responsabilidade da Mesa do Congresso.
2. As intervenções dos/as candidatos/as à Assembleia carecem de inscrição na Mesa do Congresso, cabendo a esta definir os tempos de intervenção de cada candidato.
3. Cada lista candidata ao Conselho de Jurisdição tem quinze minutos para a sua apresentação.

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

4. Cada lista candidata ao Grupo de Contacto tem vinte minutos para a sua apresentação e da sua Moção de Estratégia Global.

## **SECÇÃO I**

### **Votações**

#### **Artigo 10.º**

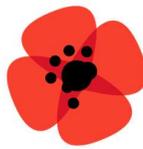
##### **(Princípios sobre votações)**

1. O voto na eleição dos órgãos do LIVRE é direto, pessoal e secreto.
2. Todas as votações, nomeadamente a votação nas eleições para a Assembleia, Conselho de Jurisdição e Grupo de Contacto, nas Moções de Carácter Específico e nas emendas ao Programa Eleitoral para as eleições europeias são realizadas através de votação eletrónica.
3. As Moções de Carácter Específico e as emendas ao programa eleitoral apenas são aprovadas quando obtenham mais votos a favor do que abstenções ou votos contra.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Capacidade eleitoral ativa)**

1. Podem votar nas eleições para os órgãos internos do LIVRE todos os membros do partido com as suas quotas em dia, devendo proceder ao pagamento até 9 de maio, inclusive.
2. Podem votar nas Moções de Carácter Específico e nas votações relativas ao programa eleitoral para as eleições europeias todos os membros e apoiantes.



**LIVRE**

## **Artigo 12.º**

### **(Eleição da Assembleia)**

1. A eleição da Assembleia do LIVRE faz-se por voto uninominal, cabendo a cada congressista com capacidade eleitoral ativa a capacidade de votar em até 36 candidaturas admitidas.
2. São eleitos/as/es membros da Assembleia do LIVRE os homens mais votados, as mulheres mais votadas e as pessoas de género não normativo mais votadas;
3. O princípio de paridade não obsta à inclusão de pessoas de género não normativo, sendo as/os/es candidatas/os/es ordenados de forma sequencial interpolada em função do género (abcabc) e do número de votos.
4. Em caso de empate entre candidatos/as/es, na eleição para a Assembleia, é realizado um sorteio, organizado pela Comissão Eleitoral, para efeitos de ordenação e consequente entrada.
5. Cada candidato homem tem de reunir, no mínimo, 20 votos para ser eleito para a Assembleia e ser considerado suplente. As mulheres e as pessoas de género não normativo têm de reunir, no mínimo, 10 votos para ser eleitas/es.”
6. Os/as candidatos/as que obtenham votação mínima, mas não sejam eleitos/as, são automaticamente considerados/as suplentes, efetivando-se a sua passagem a membros da Assembleia, por ordem da sua votação, por cada membro efetivo/a que comunique o abandono da Assembleia de forma definitiva, ressalvando o critério de paridade de género.
7. Em caso de não serem preenchidos os 50 lugares, nomeadamente no caso de terem sido eleitos menos de 25 homens e/ou menos de 25 mulheres, o Congresso autoriza expressamente a Assembleia a convocar, marcar e organizar eleições intercalares para preencher os lugares em falta, tendo por base regras análogas às do presente Regimento.

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

8. As candidaturas e quaisquer reclamações relacionadas com o processo de votação deverão ser feitas por email para [comissao.eleitoral@partidolivre.pt](mailto:comissao.eleitoral@partidolivre.pt).

### **Artigo 13.º**

#### **(Eleição do Grupo de Contacto e do Conselho de Jurisdição)**

1. A eleição do Grupo de Contacto e do Conselho de Jurisdição faz-se por voto em listas candidatas, podendo cada congressista com capacidade eleitoral ativa votar apenas em uma lista.
2. A conversão de votos em mandatos é efetuada pelo método de d'Hondt.
3. As candidaturas e quaisquer reclamações relacionadas com o processo de votação deverão ser feitas por email para [comissao.eleitoral@partidolivre.pt](mailto:comissao.eleitoral@partidolivre.pt).

## **SECÇÃO III**

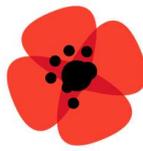
### **Moções**

#### **Artigo 14.º**

##### **(Moção de Estratégia Global)**

1. A Moção de Estratégia Global é o documento programático que define a estratégia geral executiva do LIVRE no período entre Congressos.
2. A candidatura válida de uma lista ao Grupo de Contacto é necessariamente acompanhada de uma proposta de Moção de Estratégia Global.

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
[info@partidolivre.pt](mailto:info@partidolivre.pt)



**LIVRE**

3. As propostas de Moções de Estratégia Global devem ser enviadas juntamente com a candidatura ao Grupo de Contacto.

### **Artigo 15.º**

#### **(Moções de Carácter Específico)**

1. As moções de Carácter Específico abordam políticas setoriais e não podem propor estratégias ou considerações políticas de âmbito geral, que ultrapassem o perímetro da temática em causa.
2. Podem ser apresentadas moções de carácter específico ao Congresso assinadas por um número mínimo de vinte Membros e/ou Apoiantes.
3. Em caso de aprovação, as Moções de Carácter Específico serão encaminhadas para debate nos órgãos e instâncias próprias do LIVRE de forma a viabilizar a sua implementação.

## **CAPÍTULO IV**

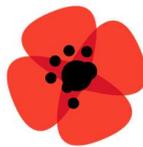
### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 16.º**

##### **(Casos Omissos)**

1. Compete à Mesa do Congresso a interpretação das disposições deste Regulamento.
2. As lacunas serão integradas pela Mesa do Congresso, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e aos regulamentos internos do LIVRE.

Sede Nacional  
Rua Marcos Portugal, nº 22-A  
1200-258 LISBOA  
info@partidolivre.pt



**LIVRE**

3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa do Congresso, que pode recorrer para o plenário do Congresso.

### **Artigo 17.º**

#### **(Ata do Congresso)**

1. Compete à Mesa do Congresso redigir a Ata do Congresso, coadjuvada, na parte que lhe compete, pela Comissão Eleitoral.
2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações, os órgãos eleitos e a identificação de todos os eleitos, e respetivas votações.
3. A Ata do Congresso deve ser publicada no site oficial do LIVRE no prazo de 60 dias.

### **Artigo 18.º**

#### **(Aprovação e Publicidade)**

O presente Regimento é aprovado no início dos trabalhos do XIV Congresso, depois de votadas todas as emendas previamente apresentadas por Membros e Apoiantes e entra imediatamente em vigor, devendo ser enviado por correio eletrónico a todos os Congressistas, publicado no sítio online do LIVRE e estar disponível para consulta no local do Congresso, durante a sua realização.